



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000

LEI Nº. 4.565, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

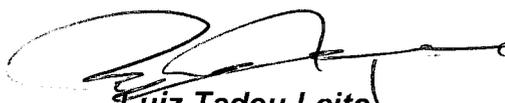
CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JARDIM LIBERDADE”, inscrita no CNPJ sob o nº 13.129.613/0001-75, com sede na rua: Lino Coutinho, 84 – bairro Jardim Liberdade, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 23 de novembro de 2012.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

